



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 552, DE 11 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre a elaboração da Lei das Diretrizes Orçamentária – LDO, de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 80, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias deste Município, para o exercício financeiro de 2011, compreendendo:

I - metas e prioridades da administração pública Municipal, incluindo as despesas de capital;

II - diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

III - disposições sobre as alterações da legislação tributária;

IV - disposições relativas ao pessoal da administração direta, autárquica e das fundações;

V - disposições gerais estabelecidas pela Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2011 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na respectiva Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação de despesa. As metas fiscais da Prefeitura Municipal de Pinheiral são especificadas no Anexo II, a LDO 2011 Função Legislativa fica especificada no Anexo III e os Demonstrativos do Instituto Municipal de Previdência de Pinheiral estão especificados no Anexo IV, todos integrantes desta Lei.

Parágrafo único - As metas e prioridades, discriminadas no Anexo I são partes integrantes do Plano Plurianual de 2010 a 2013, atendendo as indicações feitas pelas entidades representativas do Município.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - O Município investirá prioritariamente em obras de saneamento básico e implantação de equipamentos públicos destinados ao atendimento da educação, saúde e assistência social.

Art. 4º - A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão.

Art. 5º - A Lei Orçamentária, bem como as que autorizem a abertura de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e, também, contempladas as despesas de conservação do patrimônio.

Parágrafo único - Para fins deste artigo, consideram-se projetos adequadamente atendidos os que tenham ultrapassado em 50% (cinquenta por cento) sua execução físico-financeira.

CAPÍTULO II

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 6º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2011 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 7º - As ações governamentais serão identificadas em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais.

Parágrafo único - O programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 8º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II - subfunção, a repartição da função, visando agregar certo subconjunto de despesa do setor público;

III - programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção as ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 9º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – à contribuição patronal;

II – à concessão de subvenções sociais e auxílios;

III – à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

IV - ao pagamento dos precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 10 - A Lei Orçamentária conterá autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total do crédito orçamentário.

Art. 11- A Lei Orçamentária abrangerá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento-programa referente aos Poderes Legislativo e Executivo;

III - o orçamento da seguridade social abrangendo todos os órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e as Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

SEÇÃO I

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 12 – O Poder Executivo enviará até 15 de setembro de 2010 os estudos e as estimativas da receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único - O Poder Legislativo enviará sua proposta de orçamento ao Poder Executivo até 30 de setembro de 2010 para incorporação na proposta do Município.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 13 – A proposta orçamentária deste Município, a ser enviada ao Legislativo até 15 de outubro de 2010, será composta na forma do art. 22, da Lei Federal nº. 4.320/64, e dos seguintes demonstrativos de cálculo:

I - da receita corrente líquida na forma do art. 2º, IV, da Lei Complementar nº. 101/00;

II - dos recursos e despesas do Legislativo na forma da Emenda Constitucional nº. 25/00;

III - dos recursos e aplicações no ensino fundamental e educação infantil;

IV - dos recursos e aplicações do FUNDEB;

V - dos recursos e aplicações na saúde;

VI - dos gastos com pessoal previstos para 2011.

Art. 14 – Não está prevista, para o exercício de 2011, a renúncia de receita.

Art. 15 – Não está prevista, para o exercício de 2011, a alienação de ativos.

Art. 16 – As previsões e/ou realizações de Operações de Crédito não poderão exceder Despesas de Capital.

Art. 17 – A alocação dos créditos orçamentários será feita, direta e exclusivamente, à unidade orçamentária que for responsável pela ação correspondente.

Parágrafo único – Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 18 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos destinados:

I - a despesas sem que estejam definidas respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - a projetos de mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - a entidade particular com fins lucrativos que operem na área de saúde, conforme § 2º do artigo 199 da Constituição Federal;

IV - ao setor educacional privado, exceto para as escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas por lei federal;

V - a cultos religiosos, conforme artigo 19, I, da Constituição Federal;

VI - a ações que não sejam de competência do Município, salvo se houver convênio, acordo, ajuste ou congênere com ente federativo;

VII - a clubes e associações de servidores ou outras entidades congêneres;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

VIII - a empresas do setor privado que com fim lucrativo.

Art. 19 - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a 0,5%º (cinco décimos) da receita corrente líquida para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único - Não se concretizando as hipóteses de riscos e eventos até 20 de novembro de 2011 e estando mantido o equilíbrio entre receita e despesa na execução orçamentária, a reserva de contingência poderá ser anulada para servir de fonte de recurso para outro programa.

Art. 20 - A alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 21 – O Poder Executivo poderá conceder subvenções sociais e/ou auxílios a associações, agremiações e entidades de qualquer natureza, regularmente organizadas e que mantenham serviços que visem a um dos seguintes fins:

- I - essenciais de assistência social, médica ou educacional;
- II - promoção e desenvolvimento da cultura, inclusive física e desportiva, em qualquer de suas modalidades ou graus;
- III - promoção do civismo e da educação política;
- IV - promoção e incremento do turismo e de festejos populares em datas marcantes do calendário.

§ 1º - Considera-se regularmente organizada, a entidade que esteja registrada em cartório, não se constitua em patrimônio de pessoas e tenha diretoria eleita na forma estatutária.

§ 2º - Não se concederá subvenção social ou auxílio à entidade que não tenha prestado contas de recebimento de benefício anterior.

Art. 22 - Os serviços destinados ao atendimento à saúde da população, bem como os programas de educação infantil e de ensino fundamental serão prestados com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, conforme incisos VI e VII do artigo 30 da Constituição Federal.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

SEÇÃO II

EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 23 - As emendas ao projeto de Lei do Orçamento Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente podem ser aprovadas caso:

- I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei;
- II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
 - a) dotação de pessoal e seus encargos;
 - b) serviços de dívida.
- III - sejam relacionadas com:
 - a) correção de erros ou omissões;
 - b) dispositivos de texto do projeto de lei.

SEÇÃO III

LIMITES ORÇAMENTÁRIOS

Art. 24 - O orçamento público municipal respeitará:

- I - o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida para as despesas totais com pessoal, assim discriminadas:
 - a) até o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo;
 - b) até o limite de 6% (seis por cento) para o Legislativo, observado as normas fixadas pela Emenda Constitucional nº. 25/00;
- II - o limite máximo de 7%, excluídos os gastos com inativos, do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos artigos 158 e 159 da CF, efetivamente realizados no ano anterior, destinados à Câmara Municipal;
- III - o limite mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino municipal;
- IV - o limite mínimo de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação de impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, alínea "b", e § 3º, todos da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde (art. 198, § 2º, III, da Constituição Federal c/c art. 77, III, e § 4º, dos Atos e Disposições Constitucionais Transitórias);
- V - o limite máximo de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida para a Reserva de Contingência.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

SEÇÃO IV

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 25 - O Poder Executivo elaborará e publicará até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei das Diretrizes Orçamentária – LDO de 2011, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, objetivando:

I - assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes a melhor execução do seu programa anual de trabalho;

II - manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Parágrafo único - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26 – Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas previstas, esta limitação será feita de forma proporcional a cada unidade orçamentária, excluindo-se as despesas:

I - constitucionais e legais contraídas;

II - destinadas ao pagamento da dívida fundada;

III - provenientes de convênios;

IV - de caráter vinculado à educação, saúde e assistência social.

Parágrafo único – O Poder Executivo deverá informar ao Poder Legislativo até 15 de setembro de 2010 a respeito do montante que lhe caberá limitar seu orçamento.

Art. 27 – São consideradas despesas irrelevantes aquelas que não ultrapassam 30% (trinta por cento) dos limites atualizados de dispensa de licitação pelo valor, nos termos preconizados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 (com redação alterada pela Lei Federal nº. 9.648/98).

Art. 28 – Os recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal seguirão o disposto nos termos do artigo 20, artigo 21 e artigo 22 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 29 – São vedados quaisquer procedimentos feitos pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem que haja comprovada a suficiente disponibilidade de dotação e financeira.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO III

DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30 – As alterações tributárias a serem propostas pelo Poder Executivo para vigorarem a partir de 2011, deverão objetivar principalmente:

a) a ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela Lei Complementar nº. 101/2000;

b) adequar a tributação em função das características próprias do Município e em razão das alterações que vem sendo processadas no contexto da economia nacional;

c) dar continuidade ao processo de modernização e simplificação do sistema tributário do Município;

d) revisar os valores das multas e das taxas, objetivando a sua adequação aos custos reais dos serviços;

e) corrigir qualquer injustiça tributária constante na Legislação vigente;

f) consolidar toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 31 - Caso não sejam aprovadas as modificações, ou sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, o Executivo providenciará, no decorrer do exercício, os ajustes necessários através de decretos.

CAPÍTULO IV

DA POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 32 - O Executivo Municipal fica autorizado a promover concurso público no exercício de 2011.

Parágrafo único - Na Lei Orçamentária de 2011 serão incluídas, nas dotações específicas de pessoal, as projeções referentes à admissão por concurso, bem como, será criado programa orçamentário referente às demissões que se fizerem necessárias.

Art. 33 - O concurso público obedecerá às determinações da Lei Orgânica Municipal e do Edital a ser divulgado na Imprensa Oficial deste Estado, Seção das Municipalidades.

Art. 34 - A política de reajustes e aumentos reais de vencimentos será fixada por Lei Municipal de maneira que, no seu total, os gastos de pessoal não ultrapassem o limite fixado pela Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo Único – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº. 101/2000, a contratação de horas



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 – É parte integrante desta Lei, Anexo de Prioridades, Anexos de Metas Fiscais e, Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 36 – Se o projeto de lei não for sancionado até 31 de dezembro de 2010, a programação dele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento da dívida fundada;
- III - pagamento do duodécimo da Câmara.

Art. 37 - A liberação de recursos financeiros para pagamento de gastos públicos obedecerá a seguinte ordem de hierarquização:

- I - repasse Financeiro à Câmara Municipal;
- II - amortização da dívida fundada ou contratada;
- III - pagamento de pessoal e encargos;
- IV - manutenção dos serviços públicos essenciais;
- V - investimentos.

Art. 38 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de agosto de 2010; 15º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I

Programas, Metas e Prioridades para o exercício de 2011
Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO
Prefeitura Municipal de Pinheiral

PROGRAMAS

Programa 001 - **PINHEIRAL DEMOCRÁTICO DE DIREITO**

Responsável: Procuradoria Geral do Município

• **AÇÕES:**

- 001 - Atualização de Legislação Municipal

Programa 002 - **CONTROLE EFICAZ**

Responsável: Controle interno

• **AÇÕES:**

- 002 - Sistema de Controle Interno

Programa 003 - **QUALIDADE E TRANSPARÊNCIA**

Responsável: Secretaria Municipal de Administração

• **AÇÕES:**

- 003 - Qualidade no Atendimento
- 004 - Informatizar
- 005 - Almoxarifado Central
- 006 - Informatização dos Arquivos do RH
- 007 - Manual de Conduta

Programa 004 - **SAÚDE PARA TODOS**

Responsável: Secretaria Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

Fundo Municipal de Saúde do Município de Pinheiral

• **AÇÕES:**

- 008 - Assistência Integral a Saúde
- 009 - Manutenção de Unidade Hospitalar
- 010 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 011 - Conselho Municipal de Saúde
- 012 - PID – Programa de Internação Domiciliar
- 013 - Humaniza SUS – Capacitação, Treinamento e Relações Interpessoais
- 014 - NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família
- 015 - Saúde Mental no SUS
- 016 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba – CISMEPA
- 017 - Programa de Combate ao Câncer de Mama e do Colo Uterino
- 018 - Vigilância em Saúde
- 019 - Diabetes
- 020 - Combate a Hipertensão
- 021 - Pré-Natal – Programando a Vida
- 022 - Ouvidoria SUS
- 023 – Aquisição de Frota
- 024 - Almocharifado

Programa 005 - **EDUCAÇÃO DIREITO DE TODOS**

Responsável: Secretaria Municipal de Educação

• **AÇÕES:**

- 025 - Toda Criança na Escola
- 026 - Inter Agindo
- 027 - Semear
- 028 - Transformações
- 029 - Bibliotecas Vivas
- 030 - Esporte para Todos
- 031 - Bom Começo
- 032 - Meu Espaço
- 033 - Construindo o Sucesso do Saber
- 034 - Hora e Vez, e Transportando o Futuro
- 035 – Ampliação, Reforma e Construção de Escolas
- 036 - Educação para Todos
- 037 – Pinheiral Turístico

Programa 006 - **PINHEIRAL EM DESENVOLVIMENTO**



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

Responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

• **AÇÕES:**

- 038 - Pinheiral em Desenvolvimento
- 039 - Desenvolvimento Rural no Município
- 040 - Aquisição de Veículo
- 041 - Vacinação Febre Aftosa

Programa 007 - **PINHEIRAL CIDADE NATUREZA**

Responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

• **AÇÕES:**

- 042 - Lixo Certo
- 043 - Cinturão Verde
- 044 - Recuperar o Verde
- 045 - Urbanização das Margens do Córrego Palmeiras
- 046 - Parque Florestal Municipal
- 047 - Manutenção da Flora Urbana
- 048 - Centro de Educação Ambiental

Programa 008 - **PINHEIRAL EM PAUTA**

Responsável: Secretaria Municipal de Governo

• **AÇÕES:**

- 049 - Pinheiral em Pauta

Programa 009 - **CONSTRUINDO O FUTURO**

Responsável: Secretaria Municipal de Obra

• **AÇÕES:**

- 050 - Pinheiral Habitação
- 051 - Saneamento Pinheiral 100%
- 052 - Aquisição de Veículos
- 053 - Pinheiral Cidade Urbanizada



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

Programa 010 - **EQUIDADE SOCIAL**

Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social

Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiral

• **AÇÕES:**

- 054 - Desenvolvimento Social
- 055 - Cemitério Municipal

Programa 011 - **PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

• **AÇÕES:**

- 056 - Pinheiral Legal
- 057 - Festas Oficiais

Programa 012 - **COMPROMISSOS**

Responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

• **AÇÕES:**

- 058 - Operações Especiais

Detalhamento dos Programas para o exercício de 2011
Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO
Prefeitura Municipal de Pinheiral

Programa 001: PINHEIRAL DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Responsável: Procuradoria Geral do Município



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

- AÇÕES:
- 001 - Atualização de Legislação Municipal

AÇÕES

001 Ação: **ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**
Código: 02.061
Objetivo: Implantar, rever e atualizar a Legislação Municipal

	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2011
1.1	Reformulação e atualização das Leis Municipais	Leis Atualizadas	Unidade	4

Programa 002: CONTROLE EFICAZ

Responsável: Controle interno

- AÇÕES:
 - 002 – Sistema de Controle Interno

002 Ação: **SISTEMA DE CONTROLE INTENO**
Código: 04.124
Objetivo: Elaboração de rotinas de controle nos órgãos da Administração

	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2011
2.1	Controlar rotinas de trabalho	Rotinas Controladas por fluxograma de procedimentos	Unidade	05

Programa 003: QUALIDADE E TRANSPARÊNCIA

Responsável: Secretaria Municipal de Administração

- AÇÕES:
 - 003 - Qualidade no Atendimento
 - 004 - Informatizar
 - 005 - Almoxarifado Central
 - 006 - Informatização dos Arquivos do RH
 - 007 - Manual de Conduta

003 Ação: **QUALIDADE NO ATENDIMENTO**
Código: 04.128; 04.122; 04.123
Objetivo: Dotar os recursos humanos de capacitação, incentivo, motivação para o atendimento ao Munícipe.
Desenvolvimento das atividades administrativas

	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2011
3.1	Qualificar os servidos para um melhor atendimento	Funcionários, dos setores administrativo, capacitados	Unidade Servidores	12



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

004 Ação: **INFORMATIZAR**

Código: 04.126

Objetivo: Dotar os órgãos da Prefeitura de micro computadores para modernização do serviço.

Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2011
4.1 Aquisição de Computadores	Computadores	Unidade	10

005 Ação: **ALMOXARIFADO CENTRAL**

Código: 04.122

Objetivo: Agilizar o atendimento aos Órgãos Municipais melhorando o sistema de controle

Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2011
5.1 Construção, Estruturação e Manutenção do Almojarifado	Estudo de viabilidade econômica e técnica e para implantação e construção do Almojarifado Central.	Almojarifado Percentual	5%

006 Ação: **INFORMATIZAÇÃO DO ARQUIVO DO RH**

Código: 04.126

Objetivo: Otimizar a recuperação de informação

Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2011
6.1 Implantação de digitalização. Inicialmente aplicado no Departamento Pessoal, e no futuro em toda administração.	Sistema de controle – Estudo de viabilidade econômica.	Sistema de digitalização	5%

007 Ação: **MANUAL DE CONDUTA**

Código: 04.122

Objetivo: Divulgação das normas e procedimentos ao servidor no exercício de suas funções = Padronização das Organizações e Métodos

Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2011
7.1 Confeccção de cartilha do servidor	Manual de conduta ética entregue a todo novo servidor público	Unidade	50



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

Programa 004: SAÚDE PARA TODOS

Responsável: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de Pinheiral

• **AÇÕES**

- 008 - Assistência Integral a Saúde
- 009 - Manutenção de Unidade Hospitalar
- 010 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 011 - Conselho Municipal de Saúde
- 012 - PID – Programa de Internação Domiciliar
- 013 - Humaniza SUS – Capacitação, Treinamento e Relações Interpessoais
- 014 - NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família
- 015 - Saúde Mental no SUS
- 016 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba – CISMEPA
- 017 - Programa de Combate ao Câncer de Mama e do Colo Uterino
- 018 - Vigilância em Saúde
- 019 - Diabetes
- 020 - Combate a Hipertensão
- 021 - Pré-Natal – Programando a Vida
- 022 - Ouvidoria SUS
- 023 – Aquisição de Frota
- 024 - Almojarifado

008 Ação: **ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE**

Código: 10.301, 10.302, 10.303

Objetivo: Assistência integral a Saúde

	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2011
8.1	Construção de um Módulo da ESF – Estratégia da Saúde da Família no bairro Parque Maíra	Módulo da ESF Estudo de Viabilidade Econômica	Unidade	1
8.2	Construção de um Módulo da ESF – Estratégia da Saúde da Família no bairro Palmeiras	Módulo da ESF Estudo de Viabilidade Econômica	Unidade	1
8.3	Ampliação do Módulo da ESF – Estratégia da Saúde da Família no bairro Três Poços	Módulo da ESF Estudo de Viabilidade Econômica	Unidade	1
8.4	Construção do Centro de Saúde da Mulher	Centro de Saúde Estudo de Viabilidade	Unidade	1
8.5	Construção do Centro de Fisioterapia e Reabilitação	Centro de Fisioterapia e Reabilitação	Unidade	1
8.6	Manutenção da Estratégia da Saúde da Família – ESF	Postos de atendimentos – todos os nove Postos	Manutenção dos Postos	9
8.7	Centro Especialidade Odontológica – CEO	Centro de Especialidade	Centro de especialidades	1
8.8	Saúde Bucal – PSB	Saúde Bucal	Unidade saúde bucal	1



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

8.9	Ambulatório Centro de Especialidades	Ambulatório	Centro de especialidades	1
8.10	Laboratório Exames Laboratoriais	Laboratório	Unidade Laboratorial	1
8.11	Radiologia Exames Radiológicos	Radiologia	Unidade de Radiologia	1
8.12	Rede Complementar de Alta Complexidade	Usuários do sistema SUS	Usuários rede complementar	80

009 Ação: **MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR**

Código: 10.301; 10.302; 10.303; 10.306

Objetivo: Garantir a manutenção da Unidade Hospitalar

Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2011
9.1 Operacionalização do Hospital Municipal	Hospital	Unidade Hospitalar	1
9.2 Fornecimento de alimentação de qualidade	Funcionários, Plantonistas, Pacientes e Acompanhantes	Alimentação	6.300
	Suporte nutricional em pacientes graves	Unidade	50
9.3 Implantação de leitos de urgência psiquiátrica no Hospital Municipal	Leito	Unidade	4
9.4 Implantação do Centro cirúrgico	Centro cirúrgico	Unidade	1
9.5 Implantação de UTI Unidade de Terapia Intensiva	Leito Clínico	Unidade	4
9.6 Implantação de UI Unidade Intermediária	Leito Clínico	Unidade	2

010 Ação: **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Código: 10.122; 10.128

Objetivo: Garantir a manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2011
10.1 Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	Fundo Municipal Manutenção	Fundo de Saúde	1
10.2 Oficina de capacitação objetivando a integralização das equipes e ações desenvolvidas pelo sistema de saúde do município	Oficina	Unidade	1



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

011 Ação: **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Código: 10.122

Objetivo: Mobilização social objetivando o fortalecimento do SUS

	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2011
11.1	Operacionalização do espaço físico dentro da SMS	Espaço físico Manutenção	Unidade	1
11.2	Oficina de capacitação de Conselheiros.	Oficina	Unidades	1
11.3	Conferência Municipal de Saúde	Realização	Realização da Conferência	1
11.4	Conferências Estadual e Federal de Saúde.	Participação	Participação em conferência	2

012 Ação: **PID – PROGRAMA DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR**

Código: 10.301

Objetivo: Assistir à família em domicílio

	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2011
12.1	Criação do programa de visita domiciliar à família com uma equipe multidisciplinar para cobertura das necessidades.	Família	Visitas em Família	2.000

013 Ação: **HUMANIZA SUS**
Capacitação, Treinamento e Relações Interpessoais

Código: 10.128

Objetivo: Humanização da gestão e atenção no SUS
Capacitação, treinamento e integração dos vários setores da saúde visando o aperfeiçoamento técnico da gestão plena do sistema municipal preconizado pela adesão ao pacto pela saúde.

	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2011
13.1	Palestras e Oficinas de capacitação. - Contagiar trabalhadores, gestores e usuários do SUS com os princípios e as diretrizes da humanização. - Humanização da gestão e atenção no SUS	Oficina, Palestra, Seminário, Grupo de Estudo.	Unidades	12



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

014 Ação: **NASF – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA**

Código: 10.301; 10.302

Objetivo: Ampliar a abrangência e o escopo das ações da atenção básica, apoiando a inserção da estratégia da Saúde da Família na rede de serviços.
Garantir a oferta de serviços de saúde de forma multiprofissional.
Instituir a plena integralidade do cuidado físico e mental aos usuários do SUS para qualificar e complementar o trabalho das Equipes Saúde da Família

Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2011
14.1 Manter NASF para Estratégia de Saúde da Família	Estratégia da Saúde da Família - ESF Manutenção	Unidade	1
14.2 AÇÕES DE ATIVIDADES FÍSICA/PRÁTICAS CORPORAIS – Propiciar a redução dos agravos e dos danos decorrentes das doenças não-transmissíveis, que favoreçam a redução do consumo de medicamentos, que favoreçam a formação de redes de suporte social e que possibilitem a participação ativa dos usuários na elaboração de diferentes projetos terapêuticos.	PACIENTE e FAMÍLIA - Identificar em conjunto com a equipe da Saúde da Família e a Comunidade as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas. - Acolher os usuários e humanizar a atenção - Elaborar e divulgar material educativo.	Unidade	20
14.3 AÇÕES DAS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES - Ações de Acupuntura e Homeopatia que visando um incremento de diferentes abordagens, tornando disponíveis outras opções preventivas e terapêuticas aos usuários do SUS	PACIENTE e FAMÍLIA - Identificar em conjunto com a equipe da Saúde da Família e a Comunidade as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas. - Acolher os usuários e humanizar a atenção - Elaborar e divulgar material educativo.	Unidade	12
14.4 AÇÕES DE REABILITAÇÃO - Propiciar a redução de	PACIENTE e FAMÍLIA	Unidade	12



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

	incapacidade e deficiências, favorecendo a reinserção social, combatendo a discriminação e ampliando o acesso ao sistema de saúde.	- Identificar em conjunto com a equipe da Saúde da Família e a Comunidade as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas. - Acolher os usuários e humanizar a atenção - Elaborar e divulgar material educativo.		
14.5	AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - Promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não-transmissíveis.	PACIENTE e FAMÍLIA - Identificar em conjunto com a equipe da Saúde da Família e a Comunidade as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas. - Acolher os usuários e humanizar a atenção - Elaborar e divulgar material educativo.	Unidade	20
14.6	AÇÕES DE SAÚDE MENTAL - Atenção aos usuários e a familiares em situação de risco psicossocial ou transtorno mental que propicie o acesso ao sistema de saúde e à reinserção social.	PACIENTE e FAMÍLIA - Identificar em conjunto com a equipe da Saúde da Família e a Comunidade as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas. - Acolher os usuários e humanizar a atenção - Elaborar e divulgar material educativo.	Unidade	40
14.7	AÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL - Promoção da cidadania e de produção de estratégias que fomentem e fortaleçam redes de	PACIENTE e FAMÍLIA - Identificar em conjunto com a	Unidade	12



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

	suporte social e maior integração entre serviços de saúde.	equipe da Saúde da Família e a Comunidade as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas. - Acolher os usuários e humanizar a atenção - Elaborar e divulgar material educativo.		
14.8	AÇÕES DE SAÚDE DA CRIANÇA - Ações de atenção às crianças desenvolvidas a partir de demandas identificadas e referenciadas pela equipe de Atenção Básica/Saúde da Família, cuja complexidade exija atenção diferenciada.	PACIENTE e FAMÍLIA - Identificar em conjunto com a equipe da Saúde da Família e a Comunidade as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas. - Acolher os usuários e humanizar a atenção - Elaborar e divulgar material educativo.	Unidade	20
14.9	AÇÕES DE SAÚDE DA MULHER - Ações de inter-consulta desenvolvidas juntamente com médicos generalistas e demais componentes das equipes de Saúde da Família que estejam inseridas num processo de educação permanente	PACIENTE e FAMÍLIA - Identificar em conjunto com a equipe da Saúde da Família e a Comunidade as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas. - Acolher os usuários e humanizar a atenção - Elaborar e divulgar material educativo.	Unidade	12
14.10	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - Ações voltadas à promoção, à proteção e à recuperação da saúde, no âmbito individual e	PACIENTE e FAMÍLIA - Identificar em conjunto com a	Unidade	20



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional.	equipe da Saúde da Família e a Comunidade as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas. - Acolher os usuários e humanizar a atenção - Elaborar e divulgar material educativo.		
---	--	--	--

015 Ação: **SAÚDE MENTAL NO SUS**

Código: 10.302; 10.303

Objetivo: Fomentar ações para o atendimento ao usuário portador de Transtorno Mental Severo Persistente e Transtorno Mental Leve.

Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2011
15.1 Ampliação do ambulatório de saúde mental Manutenção	Equipe e estrutura física Manutenção	Unidade	1
15.2 Aquisição de um Veículo	Veículo	Unidade	1
15.3 Co-gestão com a unidade hospitalar municipal no atendimento aos leitos de urgência psiquiátrica.	Leito	Unidade	4
15.4 Supervisão Clínico Institucional	Capacitação	Unidade	1
15.5 Atendimento aos usuários e Familiares	Atendimento	Unidade	6.000
15.6 Oficinas Terapêuticas	Oficinas	Unidade	96
15.7 Oficinas para Geração de Renda	Oficinas	Unidade	12
15.8 Palestras de Prevenção primária na Rede Municipal de Saúde	Palestras	Unidade	12
15.9 Manutenção da articulação junto a Estratégia de Saúde da Família - ESF	Reunião de trabalho	Unidade	60



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

016 Ação: **CISMEPA**
Código: **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba**
Objetivo: **10.122**
Conjuração de esforços entre os Municípios consorciados objetivando a gestão associada do SUS.

	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2011
16.1	Regionalização do SUS no planejamento e execução dos programas de saúde. Todas as Secretarias Municipais de Saúde da Região do Médio Paraíba.	Consórcio Regional	Unidades	1

017 Ação: **PROGRAMA DE COMBATE AO CÂNCER DE MAMA E DO COLO UTERINO**
Código: **10.302; 10.303**
Objetivo: **Monitoramento e avaliação dos indicadores constante no aplicativo SISPACTO e SISMAMA, com objetivo de analisar as metas pactuadas.**

	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2011
17.1	Realização de Exames cito patológicos cervico-vaginais na faixa etária de 25 a 59 anos	Exames	Unidade	1.200
17.2	Tratamento ambulatorial das lesões precursoras do câncer do colo do útero	Paciente	Unidade	6
17.3	Oferta de serviços de mamografia capacitador no sistema de informação para o controle do câncer	Paciente	Unidade	20

018 Ação: **VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
Código: **10.302; 10.303; 10.304; 10.305**
Objetivo: **Implementação de programas inseridos em vigilância epidemiológica, sanitária e, ambiental e saúde do trabalhador.**

	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2011
18.1	Combate a dengue	Área territorial	Percentual abrangência territorial	80%
18.2	Combate ao tabagismo - Acompanhamento de pacientes dependentes com suporte psicológico e farmacêutico.	Paciente	Unidade	80



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

18.3	Fiscalização Sanitária	Estabelecimentos de Comércio e Indústria de alimentos, e outros de saúde e serviços.	Unidade	300
18.4	Combate a Vetores	Vias públicas e domicílios zona urbana	Unidade	2000
18.5	IEC – Informação, Educação e Comunicação em Saúde - Palestras e capacitação	Profissionais de saúde	Unidade	40
		Organizações Sociais, Instituições religiosas e Escolas.	Unidade	20
18.6	Combate a violência doméstica e sexual.	Paciente	Unidade	12
18.7	DST / AIDS E HEPATITE - Assistência direta aos casos positivos - Manter palestras e oficinas na rede pública escolar, nas Unidades de Saúde e junto a iniciativa privada.	Paciente	Unidade	30
		População em geral	Unidade	800
18.8	HANSENÍASE - Assistência direta aos pacientes e aos contactantes. - Fornecimento dos medicamentos específicos - Tratamento supervisionado com visita domiciliar regular durante a aplicabilidade dos medicamentos. - Exame para diagnóstico inicial com acompanhamento de decorrer do período	Paciente	Unidade	03
18.9	TUBERCULOSE - Assistência direta aos pacientes e aos contactantes. - Fornecimento dos medicamentos específicos - Tratamento supervisionado com visita domiciliar regular durante a aplicabilidade dos medicamentos. - Exame para diagnóstico inicial com acompanhamento de	Paciente	Unidade	10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

decorrer do período				
18.10	IMUNIZAÇÃO - Cumprir o calendário vacinal proposto pelo Ministério da Saúde	População do Município	Unidade	18000
18.11	PROGRAMA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - Promover fiscalização, educação e assistência em saúde do trabalhador.	Trabalhadores formais e informais. Servidores públicos.	Unidade	4000

019 Ação: **DIABETES**
Código: 10.302; 10.303
Objetivo: Reduzir significativamente o risco de pacientes irem a óbito e aumentar o controle da doença.

	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2011
19.1	Grupos e Palestras - Sala de Espera - Acompanhamento nutricional dietético e controle estreito da glicemia.	Atendimento	Unidade	4.200

020 Ação: **COMBATE A HIPERTENSÃO**
Código: 10.302; 10.303
Objetivo: Avaliação do comprometimento cardíaco como medidas ao paciente hipertenso

	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2011
20.1	Grupos e Palestras. - Sala de Espera. - Acompanhamento e orientação nutricional de controle da HÁ. - Adequação de drogas	Atendimento	Unidade	15.500

021 Ação: **PRÉ-NATAL – Programando a Vida**
Código: 10.302; 10.303
Objetivo: Garantir recursos humanos, físicos, materiais e técnicos necessário a atenção pré-natal, assistência ao parto e ao recém-nascido. Assistência integral as gestantes na comunidade.

	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2011
21.1	Atividades educativas em grupo e individual	Gestante	Unidade	550



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

- Estímulo ao parto normal - Atenção com qualidade humanizada			
--	--	--	--

022 Ação: **OUVIDORIA SUS**

Código: 10.122

Objetivo: Receber as solicitações, reclamações, denúncias, elogios e sugestões.

Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2011
22.1 Implantação de um canal direto de comunicação com a SMS. Telefonia, Internet e Pessoal.	Ouvidoria – Manutenção	Unidade	1

023 Ação: **AQUISIÇÃO DE FROTA**

Código: 10.782; 10.785

Objetivo: Ampliar e adquirir novos veículos para compor a frota da SMS.

Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2011
23.1 Aquisição de uma Ambulância UTI com suporte Neo-Natal	Ambulância	Unidade	1
23.2 Aquisição de um Veículo Administrativo	Veículo	Unidade	1
23.3 Aquisição de um Veículo Utilitário	Veículo utilitário	Unidade	1
23.4 Aquisição de uma Ambulância de Urgência/Emergência	Ambulância	Unidade	1

024 Ação: **ALMOXARIFADO**

Código: 10.122

Objetivo: Construção do almoxarifado

Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2011
24.1 Construção do Almoxarifado Central da SMS	Almoxarifado	Unidade	1

Programa 005: EDUCAÇÃO DIREITO DE TODOS

Responsável: Secretaria Municipal de Educação

• **AÇÕES**

- 025 - Toda Criança na Escola



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

- 026 - Inter Agindo
- 027 - Semear
- 028 - Transformações
- 029 - Bibliotecas Vivas
- 030 - Esporte para Todos
- 031 - Bom Começo
- 032 - Meu Espaço
- 033 - Construindo o Sucesso do Saber
- 034 - Hora e Vez, e Transportando o Futuro
- 035 - Ampliação, Reforma e Construção de Escolas
- 036 - Educação para Todos
- 037 - Pinheiral Turístico

AÇÕES:

025	Ação:	TODA CRIANÇA NA ESCOLA		
	Código:	12.361		
	Objetivo:	Assegurar equidade nas condições de acesso, permanência e êxito escolar do aluno no ensino fundamental.		
	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2011
25.1	Promover a permanência dos alunos na escola.	Aluno de 6 a 14 anos	Unidade	300

026	Ação:	INTER AGINDO		
	Código:	12.361		
	Objetivo:	Resgatar a qualidade de Ensino garantindo 100% de produtividade.		
	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2011
26.1	Implantar rotinas/projetos para resgatar a qualidade de Ensino Exemplo: Reforço escolar	Todos os servidores da escola	Unidade	150
26.2	Reforço Escolar e outras ações que buscam resgatar a completar a qualidade do ensino público	Alunos	Unidade	50

027	Ação:	SEMEAR		
	Código:	12.365		
	Objetivo:	Favorecer o cuidar e o educar com qualidades a crianças em idade de creches.		
	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2011
27.1	Construção de Creches para	Creche	Unidade	01



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

atendimento qualificado de acordo com a faixa etária.				
028	Ação:	TRANSFORMAÇÃO		
	Código:	12.366		
	Objetivo:	Erradicar o analfabetismo da população adulta do Município de Pinheiral		
Como		Produto	Unidade Medida	Meta 2011
28.1	Implantar cursos para erradicação do analfabetismo adulto	Alunos População Adulta	Unidade Unidade	10 60

029	Ação:	BIBLIOTECAS VIVAS		
	Código:	13.392		
	Objetivo:	Garantir o acesso ao mundo da leitura.		
Como		Produto	Unidade Medida	Meta 2011
29.1	Construção e manutenção de Bibliotecas para leitores, cidadãos de Pinheiral.	Biblioteca	Unidade	2

030	Ação:	ESPORTE PARA TODOS		
	Código:	27.812		
	Objetivo:	Pratica de Esporte e Lazer a todos		
Como		Produto	Unidade Medida	Meta 2011
30.1	Aquisição de material específico para prática de exercícios físicos. Exemplo: Escolinha de Futebol	Material esportivo	Peças	100

031	Ação:	BOM COMEÇO		
	Código:	12.365		
	Objetivo:	Proporcionar ao aluno em início de escolaridade oportunidades de desenvolver requisitos básicos para a construção de uma aprendizagem de qualidade.		
Como		Produto	Unidade Medida	Meta 2011
31.1	Aquisição de material específico para Educação Infantil.	Materiais Pedagógicos	Peças	200



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

032	Ação:	MEU ESPAÇO		
	Código:	12.365		
	Objetivo:	Oferecer ao aluno da educação infantil espaço para que as habilidades e competências próprias da faixa etária sejam desenvolvidas com sucesso.		
Como		Produto	Unidade Medida	Meta 2011
32.1	Adequação do espaço destinado à educação infantil através da construção e ampliação dos espaços já existentes.	Escolas	Unidade	01

033	Ação:	CONSTRUINDO O SUCESSO DO SABER		
	Código:	12.361		
	Objetivo:	Introduzir uma nova postura curricular que complete os instrumentos apropriados visando minimizar as dificuldades encontradas sensibilizando, encorajando e procurando despertar nos professores e alunos o interesse e a motivação no processo de ensino-aprendizagem.		
Como		Produto	Unidade Medida	Meta 2011
33.1	Capacitar professores do Ensino Fundamental, no mínimo 03 (três) vezes ao ano, contratando Assessoria de forma a produzir ações que garantam a eficácia do resultado de seu trabalho revertendo o possível fracasso escolar.	Professores	Unidade	300

034	Ação:	HORA E VEZ, e TRANSPORTANDO O FUTURO		
	Código:	12.367		
	Objetivo:	Promover a total inclusão do aluno portador de necessidades educacionais especiais no que diz respeito à aquisição e partilha de conhecimentos. Aquisição de ônibus Escolar para o transporte escolar Municipal		
Como		Produto	Unidade Medida	2011
34.1	Adquirir material pedagógico necessário para o	Material pedagógico	Peças	100



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

	desenvolvimento das habilidades e competências ao portador de necessidade especial nas escolas de ensino regular.			
34.2	Aquisição de ônibus escolar	Ônibus Escolar	Unidade	01

035 Ação: AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS Código: 12.361 Objetivo: Oferecer aos educandos um ambiente propício para a aprendizagem considerando o conforto e adequação de espaço de forma que cada atividade aconteça em local seguro e apropriado.				
	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2011
35.1	Ampliação, Reforma e construção de Escolas Municipais.	Escola	Unidade	02

036 Ação: EDUCAÇÃO PARA TODOS Código: 12.361 – 12.363 – 12.365 – 12.366 – 12.367 Objetivo: Garantir a melhoria do ensino em todos os segmentos da educação.				
	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2011
36.1	Elaborar projetos, atividades, capacitações e adquirir materiais e equipamentos.	Alunos	Unidade	3.500

037 Ação: PINHEIRAL TURÍSTICO Código: 24.131 Objetivo: Planejamento e ações turismo				
	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2011
37.4	Turismo Campanha de incentivo ao Turismo Rural, Ecológico, Feiras Livres e Artesanais,	Campanha	Unidade	1



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

Programa 006: PINHEIRAL EM DESENVOLVIMENTO

Responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

• **AÇÕES**

- 038 - Pinheiral em Desenvolvimento
- 039 - Desenvolvimento Rural no Município
- 040 - Aquisição de Veículo
- 041 - Vacinação Febre Aftosa

038	Ação:	PINHEIRAL EM DESENVOLVIMENTO		
	Código:	22.661; 23.691; 20.334		
	Objetivo:	Estimular o desenvolvimento da Indústria e Comércio no Município para geração de empregos.		
	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2011
38.1	Palestras Cursos, Oficinas de Empreendedorismo	População economicamente ativa	Unidade	60
38.2	Criar Espaço público de comercialização de produtos da terra e artesanato	Produtor Rural e Artesão	Unidade	40
38.3	Centro de Informações Comerciais e Turísticas	Estudo de viabilidade, escolha da área, busca de parcerias para a realização do Centro de Informação	Percentual	20%
38.4	Definição de área para criação do Zoneamento Empresarial	Definir área – Estudo de Viabilidade	Unidade	1

039	Ação:	DESENVOLVIMENTO RURAL NO MUNICÍPIO		
	Código:	20.601; 20.602; 20.605; 20.606		
	Objetivo:	Viabilizar projetos agropecuários, dar assistência ao produtor rural para aumentar sua produção.		
	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2011
39.1	Curso de capacitação e aperfeiçoamento de técnicas	Produtor Rural	Unidade	20
39.2	Incentivar plantio de cultura de subsistência.	Pequeno Produtor	Unidade	20
39.3	Curso de Fabricação de Doce Artesanal	Pequeno Produtor	Unidade	20
39.4	Distribuição de Sementes	Pequeno Produtor	Unidade	20
39.5	Viveiro de Ervas Medicinais	Viveiro	Unidade	1
39.6	Manutenção de Estradas Vicinais	Área Rural – Estradas	Unidade	10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

39.7	Patrulha Mecanizada	Manutenção das estradas vicinais - Estradas	Unidade	10
------	---------------------	---	---------	----

040	Ação:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		
	Código:	20.782		
	Objetivo:	Dar agilidade nas ações da secretaria.		
Como		Produto	Unidade Medida	Meta 2011
40.1	Aquisição de Veiculo	Veiculo	Unidade	1

041	Ação:	VACINAÇÃO FEBRE AFTOSA		
	Código:	20.604		
	Objetivo:	Vacinar rebanho do produtor rural.		
Como		Produto	Unidade Medida	Meta 2011
41.1	Vacinar rebanho no período de Campanha Nacional.	Rebanho	Cabeça	3000

Programa 007: PINHEIRAL CIDADE NATUREZA

Responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

• **AÇÕES**

- 042 - Lixo Certo
- 043 - Cinturão Verde
- 044 - Recuperar o Verde
- 045 - Urbanização das Margens do Córrego Palmeiras
- 046 - Parque Florestal Municipal
- 047 - Manutenção da Flora Urbana
- 048 - Centro de Educação Ambiental

042	Ação:	LIXO CERTO		
	Código:	18.452		
	Objetivo:	Destinação correta dos resíduos sólidos.		
Como		Produto	Unidade Medida	Meta 2011
1	Construção de Aterro Sanitário.	Aterro sanitário. Estudo de viabilidade econômica e parceria com o consórcio intermunicipal do sul fluminense	Percentual	20%

043	Ação:	CINTURÃO VERDE		
------------	-------	-----------------------	--	--



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

Código:	18.541		
Objetivo:	Recuperar as matas Ciliares dos rios e córregos do Município.		
Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2011
1 Recuperação de Mata Ciliar - Margens dos córregos: Palmeiras, Vale do Sol e Rolamão com plantio de mudas nativas e Frutíferas	Mata Ciliar	Metros	1.000m²

044	Ação:	RECUPERAR O VERDE		
	Código:	18.543		
	Objetivo:	Recuperar as áreas degradadas dentro do Município.		
	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2011
1	Recuperação das Áreas Degradadas	Plantio de árvores	Unidade	1.000

045	Ação:	URBANIZAÇÃO DAS MARGENS DO CÓRREGO PALMEIRAS		
	Código:	18.543		
	Objetivo:	Regularização do curso de água do Córrego Palmeiras.		
	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2011
1	Revestimento e Urbanização das Margens do Córrego Palmeiras	Drenagem e Urbanização	Metros	300

046	Ação:	PARQUE FLORESTAL MUNICIPAL		
	Código:	18.542		
	Objetivo:	Manter a fauna, flora e recursos hídricos como estratégias de conservação da natureza.		
	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2011
1	Delimitação das Áreas do Parque;	Levantamento Topográfico	Demarcação	50%
2	Inventário da Fauna, Flora e Recursos;	Levantamento Sócio-Ecológico	Levantar Área	10%
3	Construir Estrutura Física do parque	Construir	Construção	10%

047	Ação:	MANUTENÇÃO DA FLORA URBANA	
	Código:	18.541	
	Objetivo:	Promover a manutenção da flora das áreas urbanas. Tais com vias públicas, praças, Escolas, Postos de Saúde da	



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

Família			
Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2011
1 Equipe de manutenção	Equipe – manutenção	Unidade	1
2 Compra de Equipamentos para poda	Unidade	Unidade	3
3 Poda e manutenção de áreas públicas	Vias urbanas	Unidades	80

048 Ação: **CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**
Código: 18.541
Objetivo: Promover e disseminar a educação ambiental a todos os munícipes.

Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2011
1 Criação do Centro de Educação Ambiental	Estrutura e espaço físico	Unidade	1
2 Treinamento e Capacitação	Cursos e Palestras	Unidade	4
3 Palestras de conscientização ambiental.	Palestras	Unidade	10
4 Estimular o Turismo Ambiental com criação de trilhas ecológicas e visitação ao campo	Trilhas ecológicas e visitação	Unidade	2
5 Viveiro Municipal Produção de mudas ornamentais	Produção de mudas	Unidades	2.000

Programa 008: PINHEIRAL EM PAUTA
Responsável: Secretaria Municipal de Governo

• **AÇÕES**

- 049 - Pinheiral em Pauta

049 Ação: **PINHEIRAL EM PAUTA**
Código: 24.131
Objetivo: Divulgação, organização, Identidade visual, turismo

Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2011
1 Identificação visual dos órgãos oficiais, ruas, praças, escolas e pontos turísticos.	Identificação visual	Unidade	50
3 Boletim Oficial - Organização, release, composição.	Boletim Oficial	Edição	24



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

Programa 009: CONSTRUINDO O FUTURO

Responsável: Secretaria Municipal de Obra

- **AÇÕES:**
 - 050 - Pinheiral Habitação
 - 051 - Saneamento Pinheiral
 - 052 - Aquisição de Veículos
 - 053 – Pinheiral Cidade Urbanizada

050 Ação: PINHEIRAL HABITAÇÃO Código: 16.482 Objetivo: Dar moradia para população de baixa renda			
	Como	Produto	Unidade Medida
1	Construção de casas populares / Recuperação de casas populares	Casas populares	Unidade
			Meta 2011
			25

051 Ação: SANEAMENTO PINHEIRAL Código: 17.512 Objetivo: Promover o esgotamento sanitário correto em todo Município			
	Como	Produto	Unidade Medida
1	Construção de Rede de Esgoto Adequada	Obra executada	Metros
			Meta 2011
			5000

052 Ação: AQUISIÇÃO DE VEICULOS Código: 26.782 Objetivo: Recuperação da Frota de Veículos leves e pesados da SMOMASPH			
	Como	Produto	Unidade Medida
1	Aquisição de Veículos utilitários leves e pesados	Veículos	Unidade
			Meta 2011
			02

053 Ação: PINHEIRAL CIDADE URBANIZADA Código: 15.451 Objetivo: Urbanizar e revitalizar o Município			
	Como	Produto	Unidade Medida
1	Reformulação e Pavimentação da malha viária do Município	Pavimentação	Metros
			Meta 2011
			3.000



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

2	Construção/recuperação padronizada de Pontos dos Ônibus	Abrigo	Unidade	10
3	Revitalização de Praças, Parques e Jardins.	Praças, Parques Jardins	Unidade	02
4	Sinalização de Placas de Transito	Ruas, Praças	Unidade	500

Programa 010: EQUIDADE SOCIAL

Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social

Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiral

• **AÇÕES:**

054 - Desenvolvimento Social

- 055 – Cemitério Municipal

054	Ação: DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
	Código: 08.122; 08.241; 08.242; 08.243; 08.244			
	Objetivo: Promover a Inclusão Social, atendendo todos os seguimentos da família.			
Como		Produto	Unidade Medida	Meta 2011
1	Manutenção do Fundo de Assistência Social	Fundo de Assistência Social	Unidade	1
2	Manutenção do Conselho Tutelar	Conselho Tutelar	Unidade	1
3	Casa Abrigo - Implantação da Casa Abrigo	Casa Abrigo Implantação – Estudo	Estudo Viabilidade	20%
4	Subvenções Sociais - Recanto do Velinhos, APAE e outras Organizações de cunho social.	Instituições Filantrópicas	Unidade	2
5	PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Família	Unidade	100
6	PAIF – Programa de Assistência Integral a Família (Estadual)	Família	Unidade	300
7	Serviço Funerário - Doação de urnas e serviço funerário completo a população carente.	Urnas	Unidade	240
8	BPC – Benefício da Prestação Continuada - Direcionado ao Idoso, Deficiente Físico e portadores de doenças crônicas	População	Unidade	45
9	Multimistura – Pastoral da Criança	Instituições filantrópicas	Unidade	1



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

10	Bolsa Família	Família	Unidade	2.000
11	Manutenção dos Conselhos - Implantação de espaço adequado para os Conselhos existentes	Conselhos	Unidade	4
12	CREAS – Centro de Referencia Especializado de Assistência Social. - Vítimas de Abuso e Exploração Sexual	Crianças / Adolescentes	Unidade	50
13	CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social (Federal)	Família	Unidade	2.000
14	Manutenção Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	Fundo	Unidade	1
15	Centro DIA - Atenção ao Idoso com atividades sócio recreativas	Idoso	Unidade Idosos	130
16	Agente Jovem - geração de renda e formação profissional	Família	Unidade Família	100
17	Plantão Social - atenção a família em situação de emergência, calamidade, enchente, etc...	Plantão	Dias	365
18	Capacitação de Servidores	Servidores	Unidade Servidores	80

055 Ação: **CEMITÉRIO MUNICIPAL**
Código: 08.244
Objetivo: Prover estrutura adequada para sepultamento no município.

	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2011
1	Elaboração do projeto de impacto ambiental e licenciamento	Estudo do Impacto ambiental	Unidade	1
2	Implantação da infra estrutura de cemitério	Cemitério Estudo de viabilidade técnica e econômica	Construção	20%

Programa 011: PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

- **AÇÕES:**
 - 056 – Pinheiral Legal
 - 057 – Festas Oficiais



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

056	Ação:	PINHEIRAL LEGAL		
	Código:	04.121; 04.129		
	Objetivo:	Manter atualizado a cadastro fiscal, Conscientizar e Aumentar a arrecadação		
Como		Produto	Unidade Medida	Meta 2011
1	Atualização do Cadastro I mobiliário	Imóveis	Unidade	2000
2	Atualização do Cadastro de Atividade Econômica	Combate ao comercio irregular	Unidade	500
3	Cadastramento das áreas rurais (ITR)	Áreas rurais – produtores	Unidade	20
4	Campanha de conscientização fiscal - Combate a inadimplência, sonegação e educação fiscal.	Estabelecimentos economicamente ativos	Unidade	120
5	Atualização da Lei de Zoneamento - determinação das áreas: de industria, comércio, serviços e residência.	Lei	Unidade	1

057	Ação:	FESTAS OFICIAIS		
	Código:	24.131		
	Objetivo:	Planejamento e elaboração dos eventos oficiais do município.		
	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2011
2	Organização do calendário e dos Eventos oficiais	Eventos Públicos	Eventos	3

Programa 012: COMPROMISSOS

Responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

- AÇÕES:
 - 058 – Operações Especiais

058	Ação:	OPERAÇÕES ESPECIAIS		
	Código:	28.843; 28.845; 28.846		
	Objetivo:	Pagamento mensal dos compromissos assumidos por parcelamentos precatórios e contribuições ao PASEP		
	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2011
1	Amortização do principal e encargos de parcelamento	Contrato de parcelamento	Unidade	03



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

2	Pagamento de Precatórios	Pagamento de Precatórios	Unidade	10
3	Contribuições ao PASEP	Servidor beneficiado	Unidade	350
4	Operações de Créditos	Financiamentos	Unidade	1

Anexo II

Metas Fiscais Prefeitura Municipal de Pinheiral

Demonstrativo de Metas Anuais

Discriminação	2008	2009	2010	2011	2012	2013
I - Receita	34.608.504,01	35.520.288,73	37.118.701,72	38.863.280,70	40.689.854,90	42.602.278,08
II - Despesa	36.527.258,96	34.025.167,32	35.556.299,85	37.227.445,94	38.977.135,90	40.809.061,29
III - Resultado Primário (I-II)	(1.918.754,95)	1.495.121,41	1.562.401,87	1.635.834,76	1.712.719,00	1.793.216,79
IV - Resultado Nominal	1.969.602,31	1.969.602,31	1.772.642,08	1.595.377,87	1.435.840,08	1.292.256,08
V - Dívida Líquida	(3.888.357,26)	(474.480,90)	(210.240,21)	40.456,89	276.878,91	500.960,71

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Receita Total	37.263.128,00	35.760.282,80	(1.502.845,20)
Receita Não Financeira (I)	36.359.853,00	34.816.343,23	(1.543.509,77)
Despesa Total	37.263.128,00	35.172.379,73	(2.090.748,27)
Despesa Não Financeira (II)	36.165.128,00	34.025.167,32	(2.139.960,68)
Resultado Primário (I - II)	194.725,00	791.175,91	596.450,91
Resultado Nominal	1.969.602,31	275.984,40	(1.693.617,91)
Dívida Pública Consolidada	3.607.149,54	4.518.845,30	911.695,76
Dívida Consolidada Líquida	3.607.149,54	3.446.540,74	(160.608,80)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Especificação	2008	2009	2010	2011
Receita Total	37.456.200,11	37.263.128,00	38.939.968,76	40.770.147,29
Receita Não Financeira (I)	33.789.659,68	36.902.550,00	38.563.164,75	40.375.633,49
Despesa Total	37.416.026,55	37.263.128,00	38.939.968,76	40.770.147,29
Despesa Não Financeira (II)	36.527.258,96	36.165.128,00	37.792.558,76	39.568.809,02
Resultado Primário (I - II)	(2.737.599,28)	737.422,00	770.605,99	806.824,47
Resultado Nominal	1.969.602,31	1.969.602,31	2.058.234,41	2.154.971,43
Dívida Pública Consolidada	3.446.540,74	3.607.149,54	3.769.471,27	3.946.636,42
Dívida Consolidada Líquida	3.446.540,74	3.607.149,54	3.769.471,27	3.946.636,42

Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	2008	2009	2010	2011
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Patrimônio/Capital	7.811.561,62	8.724.280,88	10.727.693,71	11.210.439,93	11.737.330,60
Reservas					
Resultado Acumulado					
Total	7.811.561,62	8.724.280,88	10.727.693,71	11.210.439,93	11.737.330,60

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Setores Beneficiados	Renúncia de Receita Prevista		Compensação
	Tributo	2009	
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-
Total	-	-	-



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

	Evento	Vr Previsto - 2011
	Aumento Permanente da Receita	3.710.024,16
	(-) Aumento ref a Transf. Constitucionais	2.426.868,33
	(-) Aumento ref a Transf. FUNDEF/FUNDEB	596.911,19
	Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	686.244,64
	Redução Permanente da Despesa (II)	-
	Magem Bruta (III) = (I + II)	686.244,64
	Saldo utilizado da Margem Bruta (IV)	-
	Impacto de Novas DOCC	-
	Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	686.244,64

Riscos Fiscais

Riscos Fiscais		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Enchentes	201.000,00	Melhorar Sistema Pluvial/Infraestrutura Urbana	201.000,00
Demoramentos	21.000,00	Recuperar Área Degradadas/Áreas Verdes	21.000,00
Precatórios	105.000,00	Disponibilização de recursos	105.000,00
		p/ quitação de sentenças	
Parc./INSS - LIGHT	785.000,00	Disponibilização de recursos	785.000,00
		p/ quitação de parcelamentos	

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Receitas Realizadas	2008	2009	2010
Receita de Capital	-	-	-
Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Total (I)	-	-	-
Despesas Líquidas	-	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
Despesas Correntes dos Reg. de Previdência	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
Total (II)	-	-	-
Saldo Financeiro (I-II)	-	-	-

Observação Importante:

- 1) Projeção do IPCA (FGV) para 2010, 4,5% e para 2011 e 2012, 4,7%.
Fonte: Fundação Getúlio Vargas – FGV
- 2) Dados econômicos e financeiros fornecidos pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura de Pinheiral

ANEXO III – LDO 2011

FUNÇÃO: LEGISLATIVA

Programa	001 - SUBSÍDIOS E ASSISTÊNCIA AOS VEREADORES
Código	2.101/2.109
Objetivo	Proporcionar melhores condições aos Vereadores/Servidores para o bom desempenho dos serviços da Câmara Municipal.
Ação	a) Alteração e atualização de subsídios dos vereadores, para manter a proporcionalidade fixada para o mandato do quadriênio (2009/2012) e reposição de perda inflacionária; b) Previsão financeira indenizatória para Participação dos Vereadores em Congressos, Seminários, Cursos e Eventos de interesse da Câmara; c) Previsão financeira indenizatória pelo desempenho das funções dos membros da Mesa Diretora: Presidente, Vice-Presidente e Secretário; d) Atualização dos valores da Lei de Diária.
Produto	Vereadores
Unidade de Medida	Unidade
Meta	9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

Programa	102 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CÂMARA
Código	2.102
Objetivo	Agilizar e melhorar as condições de funcionamento da Câmara Municipal
Ação	a) Dotar a Câmara Municipal dos equipamentos e materiais necessários ao bom funcionamento; b) Renovação do contrato de manutenção do Sistema de Informática de Contabilidade Pública, Legislativo e LRF; c) Atualização dos veículos da frota; d) Revisar o regimento interno para adequação as necessidades que se fizerem necessárias.
Produto	Vereador, Servidor e Munícipes.
Unidade de Medida	Unidade
Meta	Conforme necessidade administrativa

Programa	103 - IBAM - CONTRIBUIÇÃO
Código	2.103
Objetivo	Manter a Câmara Municipal associada a instituição de apoio aos municípios.
Ação	a) Proporcionar assistência técnica à distância; b) Consulta a modelos de atos normativos e demais documentos que apóiem as Administrações Municipais;;
Produto	Órgão assessorado
Unidade de Medida	Unidade
Meta	1

Programa	104 - ATUALIZAÇÃO DOS SERVIDORES
Código	2.104
Objetivo	Promover o aperfeiçoamento profissional dos servidores da Câmara Municipal
Ação	a) Promover o aprimoramento técnico-profissional dos servidores da Câmara Municipal com organização de cursos internos e externos, participação em Seminários; b) Aquisição de livros técnicos, assinaturas de periódicos e publicações
Produto	Servidor Treinado
Unidade de Medida	Unidade
Meta	Conforme quadro funcional da Câmara Municipal



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

Programa	105 - SALARIOS E OBRIGAÇÕES LEGAIS COM SERVIDORES
Código	2.105
Objetivo	Proporcionar a garantia da remuneração dos servidores da Câmara Municipal
Ação	a) Atualização dos salários dos servidores cm base no reajuste concedido pelo Poder Executivo; b) Recolhimento mensal para o Regime Geral de Previdência (INSS) c) Recolhimento mensal para o Regime Próprio de Previdência (INPPI) d) Indenizações e Restituições Trabalhistas; e) Atualização dos valores da Lei de Diária.
Produto	Servidor remunerado
Unidade de Medida	Unidade
Meta	Conforme quadro funcional da Câmara Municipal

Programa	106 - AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA
Código	1.101/1.107
Objetivo	Aquisição de prédio próprio e manutenção do prédio ocupado pela Câmara
Ação	a) Adquirir no Município uma área ou prédio para instalação da Câmara Municipal; b) Renovação do Contrato de locação atual ou locação de outro imóvel; c) Serviços de pequenos reparos; d) Serviços emergenciais; e) Contratação do seguro contra incêndio;
Produto	Vereador, servidor e Munícipes;
Unidade de Medida	Unidade
Meta	1

Programa	107 - ATUALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA DA CAMARA
Código	1.102
Objetivo	Melhorar o acervo bibliotecário da Câmara Municipal
Ação	a) Aquisição de livros técnicos; b) Modernização do arquivo da Câmara; c) Disponibilização dos textos legais para consulta.
Produto	Vereador, servidor e Munícipes.
Unidade de Medida	Unidade
Meta	Conforme necessidade administrativa



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

Programa	108 - MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO
Código	1.103
Objetivo	Agilizar e melhorar as condições de funcionamento da Câmara Municipal
Ação	a) Dotar o Legislativo de equipamentos de material permanente para melhorar as atividades;
Produto	Vereador, servidor e Munícipes.
Unidade de Medida	Unidade
Meta	Conforme necessidade administrativa

Programa	109 - MANUTENÇÃO DA PÁGINA NA INTERNET
Código	2.106
Objetivo	Proporcionar aos munícipes acessos as informações e divulgação dos trabalhos da Câmara e dos Vereadores;
Ação	a) Abrir licitação para ampliação e manutenção da página na Internet;
Produto	Vereador, servidor e Munícipes.
Unidade de Medida	Unidade
Meta	1

ANEXO DE METAS

Demonstrativo de Metas Anuais

Art. 4º, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal

Descrição	2010	2011	2012
I- Transferência Municipal	1.496.888,93	1.721.422,29	2.031.278,30
II- Despesa Total	1.496.888,93	1.721.422,29	2.031.278,30
III- Resultado Primário (I – II)	0,00	0,00	0,00
IV- Resultado Nominal	-	-	-



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

V- Dívida Consolidada	-	-	-
VI- Dívida Consolidada Líquida	-	-	-
Nota: Os exercícios de 2011 e 2012 foram atualizados com base no índice de crescimento do PIB Projetado de 15,00% para 2011 e 18,00% para 2012 (Fonte: IPEADATA).			

Demonstrativo de Metas Anuais

Art. 4º, § 2º, Inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal

Descrição	2007	2008	2009
I- Transferência Municipal	1.222.665,00	1.371.893,91	1.617.412,19
II- Despesa Total	1.222.057,65	1.371,893,91	1.617.412,19
III- Resultado Primário (I – II)	607,35	0,00	0,00
IV- Resultado Nominal	-	-	-
V- Dívida Consolidada	-	-	-
VI- Dívida Consolidada Líquida	-	-	-

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, § 2º, Inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal

Discriminação	I- Metas Previstas	II- Metas Realizadas	Variação (I – II)	
	2009	2009	Valor	%
I- Transferência Municipal	1.641.812,00	1.617,412,19	24.399,81	1,4861
II- Despesa Total	1.641.812,00	1.617.412,19	24.399,81	1,4861
III- Resultado Primário (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00
IV- Resultado Nominal	-	-	-	-
V- Dívida Consolidada	-	-	-	-
VI- Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

Art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Transferência Municipal efetuada a menor do que a que for estimada.	-	Contingenciamento de despesas a nova Transferência Municipal	-
TOTAL	-	TOTAL	-

Anexo IV

Metas e Prioridades para o exercício de 2011

Fundo Municipal de Previdência de Pinheiral

Programa	401 OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		
Código	09.272		
Objetivo	Possibilitar a alocação de recursos orçamentários destinados ao pagamento de proventos de aposentadoria, pensões e auxílios previdenciários.		
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta
1 Necessidade de serem atendidos os benefícios previdenciários dos servidores efetivos municipais, no que dispões a Lei Municipal n.º 315/2004 e posteriores.	Pagamentos das Aposentadorias, pensões e Auxílios previdenciários: 1. Servidores Inativos 2. Pensionistas 3. Aux.Previdenciários	Unidade	76 03 480



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

Programa	402 MANUTENÇÃO DO FUNDO			
Código	04.122 – 04.123 – 28.845			
Objetivo	Promover a capacitação dos servidores e dotar o Fundo de rotinas eficientes, econômicas e transparentes. Possibilitar a alocação de recursos orçamentários destinados ao pagamento de obrigações tributárias contributivas Possibilitar a alocação de recursos orçamentários destinados ao pagamento de sentenças judiciais de benefícios previdenciários, movidas por segurados do órgão.			
Ações		Produto	Unidade Medida	Meta
1	Necessidade de serem capacitados os servidores e realização das tarefas administrativas que atendem satisfatoriamente os servidores e os órgãos fiscalizadores.	Promover Capacitação Funcional e Promoção de Tarefas Administrativas	Unidade Servidores	08
		Promover uma administração com a melhor rentabilidade para o Patrimônio Financeiro.	Unidade Servidores	08
2	Pagamento do PASEP e demais obrigações tributárias	Pagamento de impostos	Unidade	01
3	Pagamento de Sentenças Judiciais e Indenizações	Pagamento de Sentenças Judiciais e Indenizações	Unidade	01



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

Programa	403	RESERVAS DO RPPS		
Código		28.845		
Objetivo		A reserva do RPPS visa garantir os pagamentos dos Benefícios Previdenciários futuros.		
Ações		Produto	Unidade Medida	Meta
1	Reservas para fazer face aos compromissos futuros.	Reservas de recursos do RPPS: Servidores Inativos Pensionistas Aux. Previdenciários	Unidade	77 05 450

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(LRF, Art. 4.º, § 2.º, Inciso III)

MUNICÍPIO: Pinheiral

Exercício: 2009

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Ano - 2007	%	Ano - 2008	%	Ano - 2009	%
Patrimônio/Capital	371.347,34	100%	320.610,46	100%	871.821,57	100%
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	371.347,34		320.610,46		871.821,57	

FONTE:

Setor de Contabilidade - IM PPI

Nota Explicativa: No exercício/2009 foi registrada a Provisão para Perdas em Investimentos de R\$ 186.7355,53.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

(LRF, Art. 4.º, § 2.º, Inciso IV, alínea a)

MUNICÍPIO:

Pinheiral

Exercício: 2010

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Ano - 2010	Ano - 2009	Ano - 2007
RECEITAS CORRENTES	1.174.973,43	1.110.733,29	939.244,62
Receita de Contribuições	624.616,71	573.224,79	535.304,23
Pessoal Civil	582.702,87	573.224,79	535.304,23
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	41.913,84	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	549.167,87	536.129,94	403.940,39
Outras Receitas Correntes	1.188,85	1.378,56	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	844.723,11	771.509,50	584.263,16
Contribuição Patronal do Exercício	844.723,11	771.509,50	584.263,16
Pessoal Civil	844.723,11	771.509,50	584.263,16
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	2.019.696,54	1.882.242,79	1.523.507,78
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Ano - 2010	Ano - 2009	Ano - 2007
ADMINISTRAÇÃO GERAL	120.955,63	141.662,92	136.551,01
Despesas Correntes	119.731,55	138.963,63	135.001,01
Despesas de Capital	1.224,08	2.699,29	1.550,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	791.160,62	818.012,13	547.421,59
Pessoal Civil	791.160,62	818.012,13	547.421,59
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de pensões RPPS e RGPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	912.116,25	959.675,05	683.972,60
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	1.107.580,29	922.567,74	839.535,18
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	6.035.929,33	4.967.712,78	4.080.662,46

NOTA: No exercício/2009 foi registrada a Provisão para Perdas em Investimentos de R\$ 186.355,53.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

Demonstrativo VI - Projeção Atuarial do RPPS

(LRF, Art. 4.º, § 2.º, Inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIAS c= (a-b)	do Exercício
2009	562.628,58	(619.910,38)	(57.281,80)	5.132.445,69
2010	807.066,63	(1.186.879,89)	(379.813,25)	4.752.632,44
2011	833.353,60	(1.279.934,32)	(446.580,71)	4.306.051,73
2012	862.307,70	(1.390.411,97)	(528.104,26)	3.777.947,47
2013	897.300,39	(537.437,27)	(640.136,28)	3.137.811,19
2014	932.798,00	(1.688.003,61)	(755.205,61)	2.382.605,58
2015	695.305,50	(1.818.860,88)	(853.555,38)	1.529.050,20
2016	994.606,09	(1.926.471,75)	(931.865,66)	597.184,54
2017	1.024.125,32	(2.039.834,68)	(1.015.709,36)	-
2018	1.057.930,10	(2.179.827,64)	(1.121.897,54)	-
2019	1.087.660,07	(2.291.868,06)	(1.204.207,99)	-
2020	1.125.842,98	(2.455.257,39)	(1.329.414,41)	-
2021	1.155.533,02	(2.566.102,07)	(1.410.569,05)	-
2022	1.199.346,95	(2.762.226,77)	(1.562.879,82)	-
2023	1.223.356,18	(2.831.592,66)	(1.608.236,49)	-
2024	1.264.481,46	(3.001.382,10)	(1.736.900,64)	-
2025	1.289.951,72	(3.079.356,33)	(1.789.404,62)	-
2026	1.309.213,89	(3.115.159,45)	(1.805.945,55)	-
2027	1.381.909,63	(3.472.746,57)	(2.090.836,94)	-
2028	1.416.327,08	(3.597.809,51)	(2.181.482,43)	-
2029	1.490.177,43	(3.965.300,83)	(2.475.123,39)	-
2030	1.520.744,71	(4.060.933,25)	(2.540.188,53)	-
2031	1.552.209,03	(4.166.181,41)	(2.613.972,38)	-
2032	1.588.973,42	(4.304.068,50)	(2.715.095,08)	-
2033	1.634.757,93	(4.501.730,94)	(2.866.973,02)	-
2034	1.685.867,46	(4.738.390,51)	(3.052.523,05)	-
2035	1.726.996,45	(4.904.299,42)	(3.177.302,97)	-
2036	1.761.091,40	(5.022.217,40)	(3.261.126,00)	-
2037	1.794.388,54	(5.137.217,59)	(3.342.829,05)	-
2038	1.832.393,43	(5.271.030,05)	(3.438.636,63)	-
2039	1.864.720,96	(5.398.019,59)	(3.533.298,62)	-
2040	1.893.274,70	(5.481.129,91)	(3.587.855,21)	-
2041	1.917.633,80	(5.544.297,51)	(3.626.663,71)	-
2042	1.959.799,64	(5.696.309,17)	(3.736.509,53)	-
2043	1.982.324,94	(5.763.099,05)	(3.780.774,11)	-
2044	2.017.709,38	(5.894.204,55)	(3.876.495,16)	-

FONTE: Cálculo Atuarial por Caixa Econômica Federal - 03/2009 - Base 31/12/2008



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Demonstrativo I - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

(LRF, ART. 4.º, § 3.º)

MUNICÍPIO: **PINHEIRAL**

EXERCÍCIO: **2009**

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
1/35 do Déficit técnico, conf Cálculo Atuarial efetuado em 06/2008, c/ base nos dados dos servidores de 10/09/2008.	447.438,28	O déficit atuarial poderá ser financiado, através de acréscimo das contribuições; regime de financiamento misto de previdência; resgate das contribuições recolhidas ao Fundo de Previdência de Pirai - 1997 a 2001 (razão de 1/35).	447.438,28
Sentenças Judiciais provenientes de ações de Benefícios Previdenciários.	6.000,00	Disponibilização de recursos no Orçamento p/ quitação de Setenças Judiciais.	6.000,00
TOTAL	453.438,28	TOTAL	453.438,28
FONTE: Cálculo Atuarial por Caixa Econômica Federal - 06/2008 - Base 10/09/2008.			

NOTA EXPLICATIVA: O déficit técnico atuarial (serviço passado) apurado através do Cálculo Atuarial apresenta um montante de R\$ 18.364.698,67, estimado pelo período de 35 anos, podendo ser financiado a razão de 1/35.